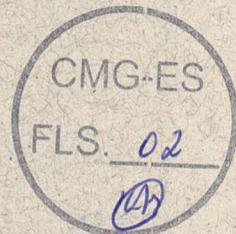




# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2017

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo visa nomear a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora Maura Correa Fernandes.

Apresento o supracitado Projeto de Lei do Legislativo, pelos motivos que serão narrados a seguir, no histórico de vida, demonstrando agradecimento e respeito a esta cidadã Guaçuense que apesar de fisicamente não se fazer mais presente, deixou suas marcas registradas em nosso Município, e merece essa homenagem.

#### HISTÓRICO:

Desde pequena sempre gostou de auxiliar e defender quem precisava. A falta de ajuda nunca a impediu de fazer aquilo em que acreditava.

Apesar das dificuldades encontradas na época da Ditadura Militar, Dona Maura sempre com muita luta e determinação, trabalhou em prol do povo.

Pegou a causa daqueles que não conseguiam se aposentar e não tinham quem os orientasse, iniciando assim sua jornada, sendo uma cidadã repleta de amor ao próximo.

Mãe de Carmélia Correa Fernandes e avó de dois netos, orgulhosos de ter como exemplo uma pessoa dedicada sempre a boas ações, lutando sempre pela causa social.

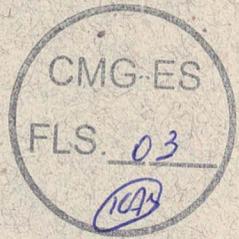
Faleceu no dia 08 de janeiro de 2017, deixando saudades, boas recordações e um exemplo a ser seguido.

  
**Ângelo Moreira da Silva**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 24/2017

*“Denomina a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora Maura Correa Fernandes”.*

O Vereador *abaixo* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

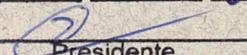
### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica denominada a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora **Maura Correa Fernandes**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

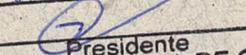
APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em, 15 / 02 / 18

  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em, 19 / 02 / 18

  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Sala das Seções Dr. Francisco Lacerda de Aguiar  
Guaçuí, 18 de dezembro de 2017.

  
**Ângelo Moreira da Silva**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí



FLS. 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO FÁRIA  
Bel. JONATHAS FÁRIA JUNIOR  
OFICIAL E TABELIÃO

Franciléa Nolasco Faria - Oficiala Substituta  
Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrevente Juramentada  
Otávio Nolasco Faria - Escrevente Substituto

Bel. Jonathas Faria Junior  
Oficial de Registro Civil e  
Tabelião de Notas

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**MAURA CORREA FERNANDES**

MATRÍCULA:

0240000155 2017 4 00038 227 0008476 87

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Viúva - 81 Anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Natural de Guaçuí-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade n° 498.453-ES Secretaria de Segurança Pública-ES
--------------------------------------	--

Eleitor  
Não

FILTAÇÃO  
Amaro Corrêa Pinto, Emília Machado de Amorim, falecida, brasileiros.

DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete - às 22:30 horas	DIA 08	MÊS 01	ANO 2017
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
Em Domicílio, à Rua Emiliania Emery, nº 201, Centro, Guaçuí - ES

CAUSA DA MORTE  
"Broncopneumonia, Senilidade"

LOCAL DO SEPULTAMENTO  
Cemitério Público de Guaçuí - ES.

DECLARANTE  
Andre Luiz Pellacani França

NOME DO MÉDICO E CRM  
Hélio Ribeiro Valentim Leal, CRM nº 3200

OBSERVAÇÕES / AVERSAÇÕES  
Data do Registro: Aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017). A falecida era viúva. O declarante apresentou certidão de Casamento do obituada, registro no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Guaçuí, conforme livro 21B, folhas 99, sob o nº 2.835. Não deixou bens a inventariar, deixou 1 filho(a) maior, CPF nº 92459960778, benefício nº 767839781, benefício nº 1385020102. Livro: 33C, Folhas: 227, Termo: 008476.

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DE GUAÇUÍ**

Oficial e Tabelião: **Jonathas Faria Junior**  
Avenida Espírito Santo, nº 328 - Centro - Guaçuí - ES  
CEP: 29560-000 - Tel/Fax: (28)3553-2061

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guaçuí-ES, 09 de janeiro de 2017.

**Jonathas Faria Junior**  
Oficial e Tabelião

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024000.UCN1605.04929	
Emolumentos: R\$ 0,00	Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a>	

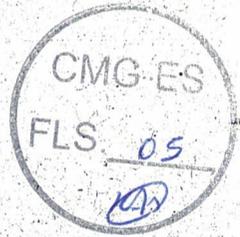
Bel. Jonathas Faria Junior  
Oficial de Registro Civil e  
Tabelião de Notas



ARPENBRASIL A 003702724 BRP



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 14 de agosto de 2017.

Ao Ilm<sup>o</sup> Sr  
João Manoel Cunha  
Setor de Tributação

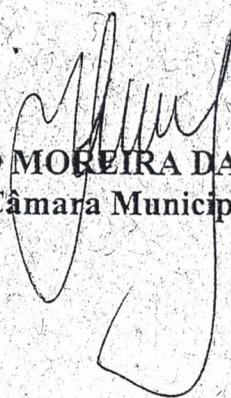


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, pedir que Vossa Senhoria me informe se a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e com a Rua Fernando Avelino de Mendonça, já possui denominação.

Colocando-me sempre à disposição, valho-me do ensejo, para apresentar protestos de elevada estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**ÂNGELO MOREIRA DA SILVA**  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI -ES

Gerência de Arrecadação



Ao  
Ilmo. Sr. Angelo Moreira da Silva  
Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí-ES,

Em atenção ao pedido se a Rua que se inicia na Rua João Túlio Constantino com término na Rua Fernando Avelino de Mendonça (Rua em frente a Rua João Vimercati), possui denominação, informamos que verificando os arquivos desta Gerencia, não encontramos nome para a referida Rua até a presente data.

Certo de ter correspondido ao solicitado, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

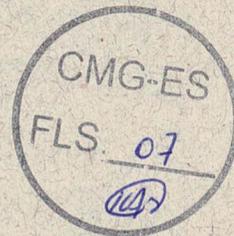
Guaçuí-ES, 25/08/2017.

  
João Manoel Cunha  
Gerencia de Arrecadação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 024/2017  
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 001/2018  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "DENOMINAÇÃO DE BEM MUNICIPAL. INICIATIVA PODER LEGISLATIVO. ART. 14º DA EMENDA A LEI ORGANICA 012/2013".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 024/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de denominar a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Tulio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Sra. Maura Correa Fernandes.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para denominar a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Tulio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Sra. Maura Correa Fernandes.

A Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 14, inciso IX, estabelece que "cabe à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Nestes termos observo que partiu do legislativo a iniciativa da denominação do loteamento, com o nome do Sra. Maura Correa Fernandes.

Mais a frente a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 85, § 2º, estabelece que "não se dará nome de pessoas vivas aos bens municipais de qualquer natureza".

Nesse particular está pendente de ser acostado aos autos do processo legislativo a certidão de óbito do homenageado, cumprindo o que determina a legislação municipal.

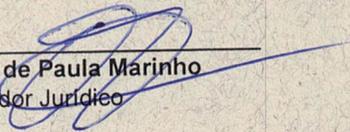
Conforme se vê do projeto oriundo do Poder Legislativo, é possível concluir que o mesmo compreende os requisitos necessários para a denominação da Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Tulio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Sra. Maura Correa Fernandes.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

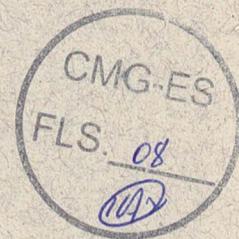
É o parecer.

Guaçuí-ES, 05 de fevereiro de 2017.

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 024/2017** - “Denomina a Rua em frente a João Vimercate (no desmembramento José Carlos Pirovani), que se encontra com a João Túlio Constantino e a Rua Fernando Avelino de Mendonça, com o nome da Senhora **Maura Correa Fernandes**”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 024/2017, de autoria do Vereador **Ângelo Moreira da Silva**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

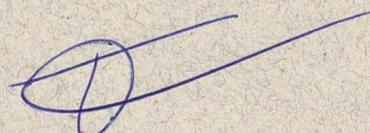
Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 15 de fevereiro de 2018.

**WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO** \_\_\_\_\_

- Relator - 

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL** \_\_\_\_\_

- Presidente - 

**WANDERLEY DE MORAES FARIA** \_\_\_\_\_

- Membro - 